



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019

TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/19, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO/SP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ABA (ASSOCIAÇÃO BRAÇOS ABERTOS).

O Município de Cruzeiro/SP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 46.668.596/000-01, com sede na Rua Capitão Neco, 118, Centro, Cruzeiro/SP, representado neste ato por Mário Flávio Silva Costa, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 30.473.818-9 – SSP/SP e CPF nº 307.521.878-21, Secretário Municipal de Educação, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e ABA (Associação Braços Abertos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.739.004/0001-84, com sede na Rua Paschoal Palazzo, 663, Il Retiro da Mantiqueira, Cruzeiro/SP, neste ato representada por sua Presidente Regina Aparecida Ferreira Da Silva Fili, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 15.373.796-7 e CPF nº 087.741.048-88, doravante denominado somente ABA, celebram entre si o presente **termo de aditamento** ao Termo de Colaboração 01/19, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I

Ficam alteradas as cláusulas do Termo de Colaboração nº 01/19, em seus itens, conforme textos:

“CLÁUSULA II – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE.....

2.1 – Observar as disposições nas legislações vigentes, que regem a parceria, a saber, Lei nº 9394 de 1996, Decreto Federal nº 7611 de 2011, Lei nº 13019 de 2014 e suas alterações dadas pela Lei nº 13.205 de 2015, Decreto Municipal nº111 de 2017 e Lei Municipal nº 4.397 de 2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação no decênio 2015/2025 em sua meta 4, estratégia 7, e demais legislações vigentes.

Mário Flávio Silva Costa
Regina Aparecida Ferreira Da Silva Fili



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

2.7 – Apresentar as prestações de contas, na forma e metodologia de acordo com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado e nos prazos definidos neste instrumento, pela entidade concessora.

2.8 – Encaminhar ao Gestor da Parceria, até o 5º dia útil do mês subsequente de cada trimestre, o **relatório de execução das atividades**, contendo **no mínimo** o nº de atendidos, nº de diagnósticos finalizados e gráficos que expressem as ações do período.

2.21 – Encaminhar ao Gestor da Parceria, duas devolutivas por aluno atendido, em envelopes individuais e **lacrados**, que serão devidamente destinados através da assistência pedagógica e do NASCE (Núcleo de Atendimento à Saúde da Comunidade Escolar), à família e à Unidade Escolar em que ele estiver matriculado.

2.23 – Encaminhar a devolutiva às famílias, de acordo com o conteúdo contido no relatório encaminhado ao NASCE e à Unidade Escolar.

2.22 – Atender adequadamente e tempestivamente as possíveis observações e apontamentos que decorrerem do gestor da parceria, da fiscalização contábil e dos demais órgãos de controle e fiscalização.”

“CLÁUSULA IV – DO FINANCIAMENTO.....

4.2 - O Município, por meio de seus recursos próprios, destinará à ABA, o valor de R\$ 105.438,00 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais) divididos em 4 parcelas trimestrais, sendo cada parcela no valor de R\$ 26.359,50 (vinte e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme previsto no plano de trabalho de 2023.”

“CLÁUSULA VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.....

6.2 – Deverá a entidade prestar contas das parcelas recebidas, até o **5º dia útil** do mês subsequente de cada trimestre e prestar contas **final e anual** até o dia 31 de março do exercício subsequente ao da vigência deste termo aditivo, de acordo com as instruções do Tribunal de Contas e legislação vigente.”

“CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA.....

7.1 - O presente Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2019, terá sua vigência por mais 12 (doze) meses, sendo iniciado em 2 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.”

CLÁUSULA II – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

As partes aqui contratantes ratificam as demais cláusulas do Termo de Colaboração 01/2019 e respectivos Aditivos. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente termo aditivo ao contrato firmado, em 04 (quatro) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 02 de janeiro de 2023.


Prof. Mario Flávio Silva Costa
Secretário Municipal de Educação


Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili
ABA – Associação Braços Abertos

Testemunhas:

1ª:



2ª:

